PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.044, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o uso de máscaras no âmbito do Município de Tatuí, e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que após reunião com o Comitê Científico do Conselho Gestor da Secretaria de Estado da Saúde, realizada em 02 de março de 2023, onde ocorreu a suspensão da obrigatoriedade do uso de máscaras no transporte público estadual e;

CONSIDERANDO que Governo de São Paulo, decidiu pela revogação da obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos de saúde pelo Decreto Estadual nº 67.529, de 03 de março de 2023;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do número de casos de COVID-19, no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 10 de abril de 2023, fica apenas recomendado o uso de máscaras de proteção facial em:

I – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – Farmácias.

Parágrafo único. Entende-se por locais destinados à prestação de serviços de saúde: unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios.

Art. 2º Recomenda-se ainda o uso de máscaras em qualquer espaço público aos idosos, pessoas com comorbidades e imunodeficientes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 23.285 de 25 de novembro de 2022.

Tatuí, 03 de abril de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2023.
Neiva de Barros Oliveira